



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 9 de Maio de 2003



Série

Número 49

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 510/2003

Designa o coronel José Maria Gouveia como representante do Governo da Região no plano de instalação da infra-estrutura do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal.

Resolução n.º 511/2003

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 59.940,96.

Resolução n.º 512/2003

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção do acesso oeste a Santo Amaro - Funchal” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 513/2003

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a “obra de recuperação do Solar do Ribeirinho” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 514/2003

Adjudica a empreitada de “construção do prolongamento do Cais do Seixal” ao grupo de empresas denominado Somague - Engenharia Madeira, S.A./Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A..

Resolução n.º 515/2003

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de € 33.333,33.

Resolução n.º 516/2003

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGAA proceder ao pagamento de subsídios a diversas cooperativas produtoras de frutas, no montante global de € 34.171,90.

Resolução n.º 517/2003

Atribui uma comparticipação financeira à Delegação da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER, no montante de € 25.000,00.

Resolução n.º 518/2003

Autoriza uma reformulação à comparticipação financeira, através de adenda, ao contrato-programa celebrado a 22 de Janeiro de 2002, com a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 519/2003

Aprova o descongelamento excepcional de 10 lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social do grupo de pessoal técnico superior do Centro de Segurança Social.

Resolução n.º 520/2003

Aprova o descongelamento excepcional de 1 lugar na categoria de telefonista do grupo de pessoal auxiliar do Centro de Segurança Social.

Resolução n.º 521/2003

Aprova o descongelamento excepcional de 5 lugares na categoria de motorista de ligeiros, do grupo de pessoal auxiliar do Centro de Segurança Social.

Resolução n.º 522/2003

Louva o Dr. João Henrique Gonçalves da Silva pelo trabalho desenvolvido como Director Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 523/2003

Aprova a minuta da escritura do contrato adicional à empreitada de “construção da Escola Básica e Técnico-profissional da Ponta do Sol”.

Resolução n.º 524/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria José dos Reis Pita.

Resolução n.º 525/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com José Manuel Freitas.

Resolução n.º 526/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro.

Resolução n.º 527/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Alice Rodrigues.

Resolução n.º 528/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 529/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Escola de Samba Caneca Furada.

Resolução n.º 530/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Francisco Leónio Mendonça Dias.

Resolução n.º 531/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação de Animação Geringonça.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 510/2003**

Considerando que está prevista a implementação do Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal - SIRESP, constituído por uma rede de comunicações móveis que, cobrindo todo o território nacional, será partilhada pelas diversas entidades com atribuições no âmbito da emergência e segurança;

Considerando que a instalação do SIRESP na Região Autónoma da Madeira, será estabelecida em articulação com o respectivo Governo Regional e elaborados os planos relativos à instalação da infra-estrutura de rede do sistema;

Considerando que no caso específico da Região Autónoma da Madeira, face ao conhecido desenvolvimento do Sistema Integrado de Comunicações de Segurança Emergência e Defesa da Madeira - SICOSDEMA, afigura-se adequado delinear, desde já, as acções que permitam uma adequada coordenação de esforços e o estabelecimento do mencionado plano de instalação da infra-estrutura do SIRESP;

Considerando ainda que para atingir tal desiderato, é necessário nomear o representante da Região no SIRESP.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu designar como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no plano de instalação da infra-estrutura do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal, o Coronel José Maria Gouveia, Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 511/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 59.940,96 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. de ligação entre a E.M. da Pedradeira - Bar Ancora - Caniçal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 512/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos para a obra de construção do “Acesso Oeste a Santo Amaro - Funchal” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 513/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos para a obra de “Recuperação do Solar do Ribeirinho” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 514/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção do “Prolongamento do Cais do Seixal”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Somague - Engenharia Madeira, S.A./Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., pelo montante de € 3.675.564,85, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 120 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Sub-Divisão 06, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 515/2003

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 03 Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu atribuir um subsídio no valor de 33.333,33 (trinta três mil, trezentos trinta três euros trinta três cêntimos), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir

o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Maio de 2003.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 25; Sub/Divisão 06; Código 05.01.03 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 516/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 34.171,90 euros, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola de Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L.....12.002,20€
- COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L.22.169,70€

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 517/2003

Considerando que a Delegação da Madeira da “Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER” tem como missão ajudar as famílias com doentes com esta patologia, a manterem o seu ente afectado no seio do ambiente familiar proporcionando-lhes uma ajuda estruturada à medida das suas necessidades;

Considerando que, tal iniciativa, no quadro da realidade da Região, se reveste de uma importância fundamental;

Considerando que, entende o Governo Regional ser seu dever dar apoio a tal iniciativa particular, face às dificuldades financeiras da Associação na prestação de cuidados, na orientação para as necessidades específicas de cada família, no âmbito dos cuidados do doente, bem como na cedência de equipamentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, resolveu:

- 1 - Atribuir à Delegação da Madeira da “Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER” uma comparticipação financeira, no montante de 25.000 Euros (vinte e cinco mil euros), destinado à prossecução dos objectivos definidos, a qual será processada de acordo com a seguinte programação financeira.
 - 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) a título de adiantamento, com a celebração do respectivo contrato-programa.
 - O restante mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito do presente contrato-programa.

- 2 - Aprovar a minuta do contrato programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a Delegação da Madeira da “Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de ALZHEIMER” para atribuição da comparticipação financeira, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência e mandar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar esse contrato-programa.
- 3 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 01, Divisão 01, Sub/Divisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 518/2003

Considerando que, desde Julho de 2000, a Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, na sequência da solicitação do Governo Regional, criou um destacamento da corporação na freguesia do Curral das Freiras.

Considerando que tal iniciativa veio permitir a aproximação dos serviços às populações, conseguindo-se uma maior prontidão na resposta ao socorro e à emergência naquela freguesia.

Considerando que o funcionamento deste destacamento acarreta custos acrescidos de funcionamento, nomeadamente em termos de pessoal, que não são devidamente compensados através da fórmula de cálculo da comparticipação prevista no Regulamento de Financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que pela Resolução n.º 139/2002, de 7 de Fevereiro, foi aditado, relativamente ao factor correctivo constante no ponto 1.2 da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, o valor de 1,16 para Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, o que implica uma alteração da comparticipação financeira atribuída através da Resolução n.º 60/2002, de 17 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro e da Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, resolveu:

- 1 - Autorizar uma reformulação à comparticipação financeira, através de adenda, ao contrato-programa celebrado em 22 de Janeiro de 2002, com Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, aprovado pela Resolução n.º 60/2002, de 17 de Janeiro, sendo atribuída uma comparticipação financeira anual à Associação de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, no montante de 204.706,68 € (duzentos e quatro mil setecentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos), de acordo com a seguinte programação financeira:
 - 12 prestações mensais de 14.714,54 € (catorze mil, setecentos e catorze euros e cinquenta e quatro cêntimos), de Janeiro a Dezembro de 2002.
 - 12 prestações mensais de 2.344,35 € (dois mil, trezentos e quarenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), de Janeiro a Dezembro de 2003.
- 2 - Aprovar a minuta de adenda ao contrato-programa, que produzirá efeitos desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2003.

- 3 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida adenda, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento afecto a esta Secretaria Regional, no Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.
- 5 - Revogar a Resolução n.º 1558/2002, de 13 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 519/2003

Considerando que ao Centro de Segurança Social da Madeira compete nomeadamente a prossecução dos objectivos do Sistema de Acção Social, que se concretizam na prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade sócio económica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respectivas capacidades;

Considerando que se tem verificado um aumento significativo da mobilidade de profissionais que exercem funções na área da Acção Social, designadamente na sequência de aprovação em concursos para outros organismos;

Considerando que para assegurar a concretização dos referidos objectivos, importa dotar aquele Centro de mais 10 profissionais da área de Serviço Social, do grupo de pessoal Técnico Superior;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 13/85/M, de 18 de Junho:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu aprovar o descongelamento excepcional de 10 lugares na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe de Serviço Social do grupo de pessoal Técnico Superior do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 520/2003

Considerando que o Centro de Segurança Social da Madeira vai adquirir um novo edifício para instalação dos Serviços de Fiscalização e das Secções de Processo;

Considerando que importa dotar aquele serviço de um profissional da categoria de Telefonista;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 13/85/M, de 18 de Junho:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu aprovar o descongelamento excepcional de 1 lugar na categoria de Telefonista do grupo de pessoal auxiliar do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 521/2003

Considerando que no decurso do ano transacto e no início do presente ano se verificaram aposentações significativas no Centro

de Segurança Social da Madeira, nomeadamente na carreira de motorista de ligeiros;

Considerando que estes profissionais são fundamentais para assegurar as deslocações do pessoal afecto aos serviços de Acção Social;

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 13/85/M, de 18 de Junho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu aprovar o descongelamento excepcional de 5 lugares na categoria de Motorista de Ligeiros, do grupo de pessoal auxiliar do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 522/2003

Considerando que da acção do Dr. João Henrique Gonçalves da Silva, como Director Regional dos Assuntos Culturais, resultaram melhorias substanciais no panorama cultural da Região Autónoma da Madeira, designadamente na expansão, modernização e desenvolvimento das actividades que lhe foram confiadas;

Considerando que o Dr. João Henrique Gonçalves da Silva, no desempenho do referido cargo, soube imprimir novas dinâmicas de relacionamento, com relevo a nível nacional e internacional, contributos que elevaram o prestígio e a eficiência das nossas Instituições, pelo que é merecedor de público reconhecimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, decidiu louvar o Dr. João Henrique Gonçalves da Silva pelo trabalho desenvolvido com empenhamento, zelo e competência, ao longo de mais de seis anos, como Director Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 523/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura do adicional à empreitada de “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E TÉCNICO - PROFISSIONALDAPONTADO SOL”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 524/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional.

Considerando que Maria José dos Reis Pita, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria José dos Reis Pita é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um

projecto intitulado “Nas Asas de Um pássaro” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Grupo composto por 142 figurantes, que integrará o Grande Cortejo Alegórico da Flor/2003, numa representação bem regional de alguns exemplares de aves bem conhecidas com personalização em crianças “transformadas” em pequenas aves cujas cores serão aplicadas normalmente, valorizando o conjunto harmonioso do Grupo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria José dos Reis Pita, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Nas Asas de Um Pássaro” a integrar no programa da Festa da Flor/03, cuja opção relativamente ao tema oficial proposto “Ilha dos Amores” consistiu no recurso às aves muito amorosas e bem conhecidas como as lavadeiras, o bis-bis, o pintassilgo e a famosa freira da Madeira, que com reprodução alegórica e corporea nas crianças, facto que garante um impacto visual não de todo inédito mas seguramente agradável.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria José dos Reis Pita uma participação financeira que não excederá 19.951,92 € (Dezanove mil novecentos cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 4 de Junho de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 525/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional.

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Carro Infantil Ilha dos Amores” a integrar no pro-

grama da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um carro com 12 pares de crianças, transformando num jardim romântico, com aves acasalando, ninhos, fontenários, baloiços, escorregas, muitas e variadas flores, sapos machos e fêmea gigantes e palhaços ao vivo a animar a pequenada. O cenário do palco consistirá em grandes cortinados a criar um ambiente imperial e faustoso, com duas grandes aves ao centro pousadas sobre alianças e ainda o logotipo em flores da SRTC/DRT com as dimensões de 4mx4m.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Carro Infantil Ilha dos Amores” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira, em que entra na sua composição geral, para além duma viatura tipo camiã adaptado, estruturas em ferro, calhas, madeiras, contraplacado, esponja, tecidos, pasta acrílica, aparelhagem de som para todo o cortejo infantil, flores, aves e adereços que configuram um grande jardim romântico e ainda, no palco, um cenário a condizer com o tema da ilha dos amores.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma participação financeira que não excederá 17.457,93 € (Dezassete mil quatrocentos cinquenta e sete euros e noventa e três cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 4 de Junho de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 526/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional.

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Coração XL” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Grupo que integrará o Grande Cortejo Alegórico da Flor/2003, composto por 130 figurantes muito jovens - 4/18 anos de idade, envergando indumentárias sugestivas, cores doces como o lilás, verde alface, laranja e branco formando a bela nuvem que transporta o sonho colorido e puro da multidão que vai saindo em ritmo buliçoso dum coração gigante formado por 7.000 flores cor laranja cuja doçura torna ainda mais aliciante a irreverência saudável de 130 jovens e crianças.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Coração XL” a integrar no programa da Festa da Flor/03, com um projecto inspirado num enorme coração XL vestido por 7.000 girberas cor de laranja, cujo sumo tão doce como os sonhos da juventude encherá e transbordará de sabores toda a Avenida, sequiosa de saborear o abundante e doce nectar que brotará dum coração com 16 metros quadrados de superfície cheio de amor, ritmo e fantasia.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, uma participação financeira que não excederá 19.951,92 € (Dezanove mil novecentos cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 4 de Junho de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 527/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional.

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Alice Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Porto Santo Ilha Dourada” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Grupo que integrará o Grande Cortejo Alegórico da Flor/2003, constituindo uma aposta oportuna e engenhosa de celebrar a Ilha dourada nos aspectos que melhor a definem e projectam na fantasia do artista, transmitindo ao povo pela voz de Max, telas de pintores e poesia quente que celebra a Ilha.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Alice Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Porto Santo Ilha Dourada” a integrar no programa da Festa da Flor/03, em que todo o Grupo formará uma bela mancha colorida concebida a partir do amarelo da areia, do azul do mar e do verde das montanhas, com um carro que reproduzirá os velhos moinhos onde não faltarão as espigas douradas do trigo e flores nobres como as protéias, antúrios, orquídeas e margaridas a complementar as coreografias inspiradas e animadas pela música inconfundível de Max, “Porto Santo como não tu há igual”.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues, uma comparticipação financeira que não excederá 19.951,92 € (Dezanove mil novecentos cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 4 de Junho de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 528/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional.

Considerando que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos, Associação de reconhecimento mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/Cultural;

Considerando ainda que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “O Amor de Baco” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Grupo da Flor composto por 160 figurantes que integrará o Grande Cortejo Alegórico da Flor/2003, que interpretarão a vida do deus Baco, o seu fascínio pelo vinho que provocava uma contínua e divina embriaguez como resultado das colheitas abundantes da uva e consequência duma educação muito fértil em amores, mercê das ninfas do Vale de Nixa que moldaram a alma e o estilo do deus da fertilidade e das colheitas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “O Amor de Baco” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Grupo da Flor composto por 160 figurantes que integrará o Grande Cortejo Alegórico da Flor/2003, numa celebração romântica e muito efusiva através de coreografias e canções numa alusão ao estilo de vida extravagante do deus Baco ávido nos prazeres duma corte divinamente folgada e aliciente.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação Musical Cultural e Recreativa e Còro de Câmara de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não excederá 19.951,92 € (Dezanove mil novecentos cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 4 de Junho de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 529/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional.

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/Cultural;

Considerando ainda que a Escola de Samba Caneca Furada é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Jardim Encantado” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Grupo da Flor composto por 140 figurantes que integrará o Grande Cortejo Alegórico da Flor/2003, num conjunto muito harmonioso onde predominam o amarelo, verde e salmão, para além do verde do carro que representa um jardim madeirense ao melhor estilo da velha fidalguia, com adereços variados, repuchos, fontenários, alpendres, varandas, tudo humanizado com a alegria das crianças e os matizes das suas indumentárias.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Escola de Samba Caneca Furada tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Jardim Encantado” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Grupo da Flor composto por 140 figurantes formando uma onda de juventude vestida com cores que emprestam nobreza à Ilha, por sua vez representada num belo jardim madeirense onde não faltam todos os elementos que só uma ilha paradisíaca como a Madeira consegue proporcionar.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Escola de Samba Caneca Furada, uma participação financeira que não excederá 19.951,92 € (Dezanove mil novecentos cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 4 de Junho de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 530/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional.

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Francisco Leónio Mendonça Dias é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “A Paixão das Flores” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Grupo da Flor composto por 200 figurantes e um carro alegórico que integrará o Grande Cortejo Alegórico da Flor/2003, decorado com enormes frutos estilizados à base de tecidos transparentes e flores naturais com uma jovem toda vestida com rosas vermelhas simbolizando a paixão. Os figurantes, elegantes bailarinas, darão vida, cor e movimento aos frutos, produto da paixão das flores.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “A Paixão das Flores” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Grupo da Flor composto por 200 figurantes que integrará o Grande Cortejo Alegórico da Flor/2003, realizando o sonho-paixão da flor que se transforma em fruto. Os sonhos são de todas as cores, despertam diferentes estímulos e geram frutos das mais variadas cores e sabores.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias, uma participação financeira que não excederá 19.951,92 € (Dezanove mil novecentos cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 4 de Junho de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.08.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 531/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa da Flor, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional.

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/Cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Sinfonia do Amor” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Grupo da Flor composto por 100 figurantes que integrará o Grande Cortejo Alegórico da Flor/2003, que mistura o Olimpo com as ruas da Cidade por sua vez transformadas em belos jardins onde para além das flores passeiam beldades, crianças de ambos os sexos, autênticos botões floridos com flores na cabeça e na cintura e vestidos numa harmonia de cores que são um encanto

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação de Animação Geringonça tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Sinfonia do Amor” a integrar no programa da Festa da Flor/03, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um Grupo da Flor composto por 100 figurantes dos 2 aos 40 anos, 20 raparigas, 10 rapazes, 60 meninas e 10 meninos. O tratamento especialmente requintado do elemento mais numeroso - 60 meninas - permite imaginar uma bela mancha de várias tonalidades de verdes com a beleza

das cores que saiem das flores que coroam as cabeças das pequeninas beldades, flores à cintura que formarão um eixo na coreografia, constituindo uma vasta e suave campina na qual se integram os carros, verdadeiros pedaços do Olimpo que vindo da Laurissilva despertará muita cobiça quando a sensualidade duma Vénus vaporosa e dum Marte guerreiro se unirem pelas setas atiradas sabiamente pelo Cupido que passeia bem disfarçado nas redondezas, colocando muitos corações a sangrar de paixão.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Associação de Animação Geringonça, uma comparticipação financeira que não excederá 19.951,92€ (Dezanove mil novecentos cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 4 de Junho de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)